



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1241/2020, DE 06 AGOSTO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial, por remanejamento e, dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 03/08/2020 aprovou o Projeto de Lei nº 022/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito adicional de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.06**

Funcional - Programática: **15.451.0013.1.105**

Obras e Instalações: **4.4.90.51.00-----R\$ 214.000,00**

Art. 2º - O Crédito adicional cuja abertura se autoriza pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.04**

Funcional - Programática: **15.452.0012.1.159**

Obrigações Patronais: **4.4.90.51.00-----R\$ 34.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.02.01**

Funcional - Programática: **04.124.0005.1.159**

Obrigações Patronais: **4.4.90.51.00-----R\$ 180.000,00**

TOTAL -----R\$ 214.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2020 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.